



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 192

1. OBJETO

1.1. Aquisição dos equipamentos médico-odontológicos relacionados no ANEXO 1 conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O Serviço de Assistência à Saúde do TRE-PI passa por um processo de modernização desde o ano de 2022, iniciando com a adequação da estrutura física às normas sanitárias vigentes e com a aquisição de equipamentos mínimos para a reativação da assistência odontológica direta, após dez anos de desativação dessa modalidade.

2.2 O processo de melhoria contínua dos serviços é gradual e, na medida em que as necessidades são identificadas, o planejamento das novas aquisições é realizado.

2.3 Com a retomada dos atendimentos no ano de 2023, identificamos a necessidade de novos equipamentos que otimizem os procedimentos de dentística e periodontia, as duas áreas mais demandadas da Odontologia neste TRE-PI; além de equipamentos da área médica, indispensáveis para a realização do Exames Médicos Periódicos e para a prestação de primeiros-socorros em casos de emergência médica, segundo levantamento do Serviço de Assistência à Saúde.

2.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2024, cuja contratação poderá ser realizada parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.5. A aquisição se dará POR ITEM, tendo em vista se tratar de objetos de diferentes áreas da saúde, os quais podem ser comercializados tanto por empresas de equipamentos odontológicos quanto de equipamentos hospitalares.

2.6. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento do consumo realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde do TRE-PI, de acordo com a necessidade estimada pelos servidores do apoio especializado Medicina, Odontologia e Enfermagem, considerando os procedimentos realizados por cada área.

2.7 O Aparelho Desfibrilador Elétrico Automático (DEA) deve estar disponível no Edifício- Sede do TRE-PI e no Fórum Eleitoral da cidade de Teresina, locais com maior circulação de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados.

2.8. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) Substituição de equipamentos obsoletos, com melhor relação custo-benefício para a Administração;
- b) prover o TRE-PI de Desfibriladores Externos Automáticos, permitindo o pronto atendimento em casos de parada cardiorrespiratória;
- c) economia com redução de substituição de peças dos equipamentos antigos;
- d) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- e) melhoria e adequação do serviço de saúde.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico 2021-2026, impactando nos objetivos de Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas e Aprimoramento da Governança e da Gestão ao promover melhoria contínua da saúde integral e da qualidade de vida do trabalho de membros da Corte e servidores do TRE-PI e redução do absenteísmo.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital, sendo neste caso de R\$ 63.334,35 (sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes.

5.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2024.

5.3 Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 4.4.90.52 – Material Permanente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

6.1 Os equipamentos, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com a descrição que segue no Anexo I.

6.2. Os equipamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5%** (cinco por cento) para cada item deste Pregão.

7.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. Embora o art. 47 da LC nº 123/2006 determine que as aquisições com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja o certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que não há no mercado local e regional o mínimo de três fornecedores enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou dispor dos materiais especificados no Termo de Referência, o que levou ao fracasso do primeiro certame realizado no ano de 2022 (SEI 0004289-56.2022.6.18.8000). Desse modo, o pretenso certame será destinado à ampla concorrência, o que não impede que as microempresas e empresas de pequeno porte participem do procedimento licitatório e usufruam dos benefícios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8538/2015 e outras normas correlatas.

7.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

7.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.3 A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

7.14 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.15 Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.15.1 Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(s) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação do produto ofertado às especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.16. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.17. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

8.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

8.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas diretrivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5 Os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 185/2001

8.6 A contratada deve possuir documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou municípios, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da área odontológica.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 11.3 Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 11.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 12.2 Substituir o produto que estiver fora das especificações ou o indicado na proposta, que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo de entrega indicado no item 10 do Termo de Referência.
- 12.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados, e atender às reclamações formuladas;
- 12.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- 12.5 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRE PI
- 12.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- 12.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01(um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante (SAS) durante o prazo de garantia dos bens, após os procedimento de recebimento definitivo.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá **exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, auxiliada pelo Serviço de Assistência à Saúde-SAS**, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vendedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021). Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº. 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.5. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

a) **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) **Compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.2. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

15.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

15.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

17.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

17.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, em observância ao disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/21, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

19.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

19.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

19.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Teresina, 21 de Julho de 2023.

Celeyda Getsêmane Martins Guimarães Motta

Analista Judiciário- Apoio Especializado/Odontologia

Valdênia Alves Felipe Lacerda

Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO | CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|---|---------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | 433799 | <p>SISTEMA DE CÂMERA INTRAORAL DE ALTA RESOLUÇÃO SEM FIO Resolução mínima de 5 Mega Pixels (2560 x 2048) em imagem HD com conexão plug and play. Operação por meio de botões localizados no corpo do equipamento para foco, captura e salvamento de imagem automáticos para o computador, ou captura através de pedal. Modos de operação: Foco automático; Lente com sistema antiembacante para captura de imagens intraorais. Corpo fabricado em alumínio anodizado sem fissuras e ranhuras resistente à desinfecção com álcool 70%. Controlar açãoamento e brilho dos leds; Intervalo de foco: 1 a 10 mm. Magnificação de imagem, no mínimo, de 50 vezes (mínima). Modo de operação: contínua. Dimensões máximas 230 x 25 x 15 mm (C x L x P) Braço articulado (sistema de articulação lateral), com base fixa acoplada ao braço do refletor. Tomadas embutidas na parte superior do braço. Cabo USB com potencializador de sinal. Driver instalado automaticamente ao conectar na porta USB do computador. Compatível com portas USB 3.0 e USB 2.0. 1.12. Aceita conexão via cabo HDMI. Acompanhar cabo de conexão de 3 m, suporte de acrílico. Deve acompanhar manual de instruções em português.</p> <p>SOFTWARE :Conexão wi-fi com aplicativos de entretenimento; Cadastro de profissionais, paciente, pesquisa de pacientes. Cadastramento de prontuário digital, individual e organizado por datas de consulta Permitir comparação de imagens capturadas numa mesma tela de exibição Envia e-mail com imagens direto da pasta do paciente (sem a necessidade de conexão com computador); Anexo de radiografias em JPEG; Relatório de imagens. Fácil integração ao monitor LCD diretamente com a câmera intraoral sem necessidade de instalação de software ou cabos especiais. ITENS INCLUSOS NO SISTEMA: Câmera, Capas de proteção autoclaváveis, Pedal para captura de imagens. Mouse sem fio. Braço articulado adaptável em qualquer cadeira odontológica com capacidade de suportar monitores de até 24" .Suporte para a câmera Marca e modelo de referência: SkyCam Advanced; Advanced Biotron ou de similar qualidade e características técnicas. Registro na ANVISA . Garantia mínima de 12 meses.</p> | UNIDADE | 1 | 15.199,95 | 15.199,95 |
| 2 | 416674 | Aparelho conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato. Transdutor do ultrassom piezoelettrico através de pastilhas cerâmicas com frequência aproximada de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Dois reservatórios com uso independente, sendo um para água (mínimo 500ml) e outro para líquido irrigante (mínimo 350ml) . Bomba Peristáltica. Iluminação interna do reservatório de bicarbonato Caneta de ultrassom com iluminação LED para melhor visualização do campo de trabalho.Capa da caneta de ultrassom removível e autoclavável. | UNIDADE | 2 | 4320,45 | 8.640,90 |

| | | | | | | |
|--------------|--------|--|---------|----|----------|-----------|
| | | Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio). Jato de Bicarbonato :Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado,Filtro de ar com drenagem automática.Jato de bicarbonato com reservatório em ABS e sistema de aquecimento do ambiente interno. marca de referência: Jetlax Sonic BP II LED - Schuster ou superior.Garantia mínima de 12 meses. | | | | |
| 3 | 427588 | Caneta de alta rotação com Corpo Em Titânia Material Rolamento Cerâmico. Característica Adicional: Modelo Óptico, com Luz LED UV, Cabeça mini com dimensão máxima de Diâmetro: 11 mm e Altura de até 13 mm. Garantia mínima de 12 meses.Marcas de referência: NSK DynaLED ou superior. | UNIDADE | 4 | 1.180,00 | 4.720,00 |
| 4 | 427767 | Mocho Confort . Regulagem altura do encosto; da inclinação do encosto e horizontal do encosto e Alavanca regulagem altura do assento ;Com sistema de elevação por gás pressurizado.Cinco rodízios duplo; capa do pistão em polipropileno ou material similar.Assento anatômico c/ borda da frente arredondada. Encosto anatômico com movimento regulável, longitudinal. Assento e encosto com estofamento em couro, de espuma resistente e densidade confortável com revestimento liso, de fácil assepsia. Capacidade de carga de pelo menos 135 kg. Cor do estofamento deve ser compatível com a cor cararra da Saevo, permitindo harmonia com o equipamento existente.Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 5 | 615049 | Pontas ultrassom para remoção de cálculo supragengival e interdental, equivalente ao modelos T1S, T4S,T2S,P3S) da Shuster (compatíveis com a marca do item 3). | UNIDADE | 24 | 80,00 | 1.920,00 |
| 6 | 468391 | Micromotor elétrico odontológico + Contra ângulo óptico multiplicador 1:5 com LED Irrigação interna, no mínimo 4 sprays Corpo em titânia. Micromotor com Sistema óptico com iluminação para utilização dos contra ângulos com fibra óptica e Iluminação LED, no mínimo de 30.000 LUX. Rolamentos cerâmicos. Troca de brocas por sistema Push Botton; Velocidade Máx.: 200.000RPM.Micromotor elétrico com faixa de velocidade máxima de 200.000 RPM.Marca e modelo de referência: Contra-ângulo S-Max M95L com LED e micro motor NLX NANO/NSK ou superior.Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1 | 13.731,5 | 13.731,5 |
| 7 | 486543 | Cuba ultrassônica Bivolt. Capacidade mínima de 2L.Freqüência na faixa de 50 - 60 Hz. Freqüência Ultrassônica mínima de 40 kHz; Contém na embalagem: 01 Cuba De Ultrassom, 01 Cesto, 01 Cabo De Energia e 01 Manual de Instruções em língua portuguesa. Marca de referência Cristófoli, Dabi atlante ou superior. Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1 | 1.078,00 | 1.078,00 |
| 8 | 432913 | Mini Incubadora Biológica. Temperatura Máxima de Incubação 60 °C. Capacidade mínima para 4 indicadores.Potência mínima de 10 Watts.Marca de referência :Cristófoli.Garantia mínima 12 meses. | UNIDADE | 2 | 352,50 | 705,00 |
| 9 | 463139 | Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor,área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte.Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 2 anos.Marca de referência: Cristófoli ou superior. | UNIDADE | 1 | 3.539,00 | 3.539,00 |
| 10 | 615327 | Desfibrilador Externo Automático/ forma de onda bifásica; adaptável a qualquer paciente adulto ou criança; peso global, já com bateria, menor que 4kg; avaliação automática do ECG do paciente, identificando a necessidade do choque; visor de cristal líquido ou compatível para visualizar mensagens de texto, contador de choques, tempo rcp, traçado de ecg; instrução por comando de voz em português ; análise automática da impedância torácica do paciente para ajuste da forma da onda, apresentando energia de até 200 joules e apresentando energia para crianças, no mínimo, de 50 joules (protocolo American Heart Association); executar autotestes periódicos de disponibilidade de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença de eletrodos ou de necessidade de manutenção; permita registro em memória de ecg contínuo, eventos anteriores e procedimentos realizados ; indicação do status da bateria; capacidade de identificar as compressões torácicas comandos de voz forem inadequadas, com a finalidade de auxiliar numa ressuscitação cardiopulmonar de qualidade; bateria de lítio facilmente substituíveis pelo usuário e comercialmente disponíveis na cidade de teresina; o produto deverá ser acompa português e exibir no corpo a marca do fabricante; deverá possuir registro na anvisa; deverá vir acompanhado dos acessórios: eletrodos pré-conectados para paciente adulto, com desenho do correto posicionamento do paciente. bolsa apropriada para acondicionamento e transporte do desfibrilador; caixa de proteção para montagem em parede, com alarme áudio visual quando acionado a abertura da porta. validade de 5 anos. ref: zoll ou similar de melhor qualidade.Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 2 | 6020,00 | 12.040,00 |
| 11 | 344981 | Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W200/100A .Estrutura em chapa de aço carbono;- Padrão na cor branca;- Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g;- Tapete em borracha anti-derrapante;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Réguia antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Assistência técnica na cidade de Teresina.Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1 | 960,00 | 960,00 |
| TOTAL | | | | | | 63.334,35 |

ANEXO II DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

| | |
|---------------------------|------|
| NOME COMPLETO DO USUÁRIO: | |
| IDENTIDADE: | CPF: |
| E-MAIL DO USUÁRIO: | |
| LOGRADOURO: | |

| | |
|--------------|---------|
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| CIDADE: | ESTADO: |
| TELEFONE: | CEP: |

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por Celyda Getsemane Martins Guimarães Motta, Analista Judiciário, em 08/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002247645** e o código CRC **687DC20F**.

